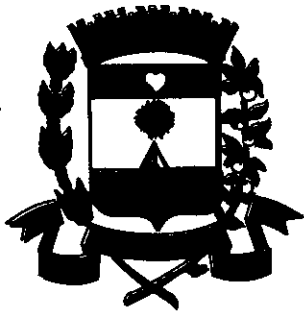




CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/95, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.995.

Suspensão do número 2 do Parágrafo 3º do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município - L.O.M.

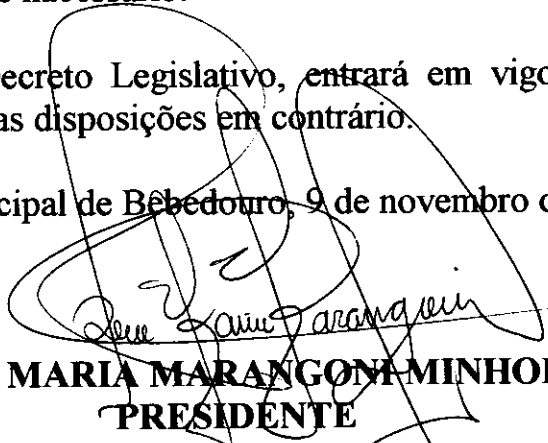
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da decisão proferida na ação direta de inconstitucionalidade, através de acórdão, que por extravio ou desvio de rota, não chegara às mãos da Presidência da Casa até a presente data, e considerando que tomara conhecimento do referido acórdão através de xerox, que se encontra nas mãos de alguns vereadores, em 7/11/95, resolve o seguinte:

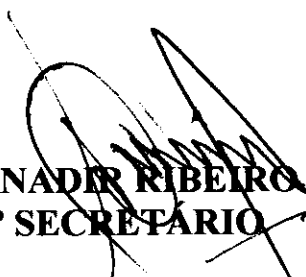
ARTIGO 1º - Suspende a execução do nº 2, do parágrafo 3º do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, conforme o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

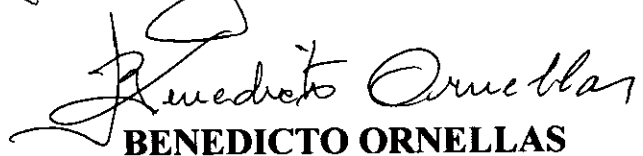
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 9 de novembro de 1.995.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE


ANADIR RIBEIRO
1º SECRETÁRIO


BENEDICTO ORNELLAS
2º SECRETÁRIO